

LEI Nº 701, DE 04 DE JULHO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COM A CÍNTIA - CAMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE R\$ 8.205.172,50 (oito milhões, duzentos e cinco mil, cento e dois cruzados e cinquenta centavos), PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COMANDAI', NA ESTRADA BOM JARDIM - UBIRETAMA.

ANTONIO KONSTANTINOWICZ, Prefeito Municipal de Umuarama das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso I e artigo 42, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica, sancionada e promulgo a seguinte lei:

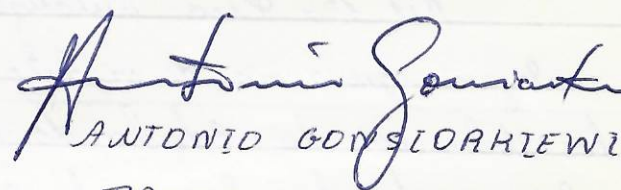
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, com a CÍNTIA - Campanha Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, uma operação de crédito no valor de R\$ 8.205.172,50 (oito milhões, duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois cruzados e cinquenta centavos), que se destinara ao pagamento da parcela pendente a receber próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Rio Comandai', na divisa com o município de Gimão, no quilômetro 10 (dez) Estrada LINHA BOM JARDIM - UBIRETAMA, em uma vez

Art. 2º - O débito previsto no artigo anterior será pago por retenções mensais automáticas, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do que exceder a prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar, no valor de R\$ 8.205.172,50 (oito milhões, duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), para construção de pontes, na rubrica OBRAS E INSTALAÇÕES-PM, no órgão SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES e na unidade orçamentária ESTRADAS VICINAIS-05.02.4.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei dará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MESQUITAS, aos 04 de julho de 1983.


ANTONIO GONSIORAKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

